



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2682/2017

EMENTA: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a Outorga de Direito Real de Uso de uma área de terras com 1.346,67 m², matriculado sob o nº. 13.055, do CRI desta Comarca e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso de uma área de terras com 1.346,67 m², da matrícula nº. 13.055, do CRI desta Comarca, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, parágrafo segundo, inciso I da Lei nº. 8666/93, e artigo 78, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. O imóvel a ser outorgado a concessão de direito real de uso, abrigará a sede do “Conselho Tutelar”, nos moldes preconizados na Deliberação nº. 053/2014 – CEDCA/PR, Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a concretização da concessão de Direito Real de Uso, uma vez que o imóvel será utilizado por entidade da Administração Pública Estadual.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 01/11/2017